

# MATRÍCULAS PARA 2026/2027

## Educação Pré-escolar e 1º Ano do 1º Ciclo

**De 22 de abril a 1 de junho**

**Nota:** As matrículas recebidas até 1 de junho de 2026 são consideradas imediatamente após essa data, para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

### Legislação Aplicável

**Despacho Normativo n.º 7/2026 de 14 de abril e o Despacho Normativo n.º 4472 - A/2026, de 6 de abril** – Estabelecem os procedimentos de matrícula e respetiva renovação, bem como as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

### Matrícula

**Na Educação Pré-Escolar** – Para as crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro.

A matrícula das crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, **dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades.**

**No 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB)** – A matrícula é **obrigatória** no 1º ano do 1º CEB para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.

As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1º ano do 1º CEB se tal for requerido pelo Encarregado de Educação, **dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades.**

### Responsabilidade da matrícula

A responsabilidade da matrícula cabe ao Encarregado de Educação (EE), através de um dos procedimentos abaixo indicados.

O EE não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

## Apresentação do pedido de matrícula - VIA INTERNET

O pedido de matrícula é apresentado, **preferencialmente**, via Internet na aplicação Portal das Matrículas ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Sendo completamente impossível a matrícula via Internet, o respetivo pedido pode ser feito de modo presencial nos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas, no horário de atendimento ao público, procedendo os serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática anteriormente referida.

### Documentos e dados pessoais necessários para o ato da matrícula

- ✓ Dados que permitam comprovar a respetiva morada;
- ✓ Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- ✓ Número de identificação fiscal (NIF);
- ✓ Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- ✓ Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- ✓ Número de cartão de utente de saúde/ beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- ✓ Número de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- ✓ Todos os dados que permitam uma adequada identificação do EE, nomeadamente tipo e número do documento de identificação, NIF, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.
- ✓ Comprovativo de morada de residência do aluno e do EE, nos casos em que a morada do/a EE não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital e se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- ✓ Comprovativo do local de trabalho do EE;
- ✓ Comprovativo de abono de família atualizado (emitido pela Segurança Social ou pelo serviço processador);
- ✓ Comprovativo de que o/a educando/a frequenta a escolaridade com Relatório Técnico-pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (quando aplicável);
- ✓ Comprovativo de Aluno Itinerante (quando aplicável).

### Indicação de preferências

O EE deverá indicar, por ordem de preferência, **cinco** estabelecimentos de educação ou de ensino cuja escola de frequência é pretendida.

A escolha do estabelecimento de educação ou de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei.

## Prioridades de seriação para ingresso na Educação Pré-Escolar

Na Educação Pré-Escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª *Crianças que completem os 5 e os 4 anos de idade até 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;*
- 2.ª *Crianças que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;*
- 3.ª *Crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.*

No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.ª *Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;*
- 2.ª *Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto;*
- 3.ª *Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º DL n.º 7/2026, de 14 de abril;*
- 4.ª *Crianças beneficiárias de Ação Social Escolar (ASE), cujos EE residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
- 5.ª *Crianças beneficiárias de ASE, cujos EE desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
- 6.ª *Crianças cujos EE residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
- 7.ª *Crianças cujos EE desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
- 8.ª *Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.*

## Prioridades de seriação para ingresso no Ensino Básico

No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1. <sup>a</sup> *Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;*
2. <sup>a</sup> *Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;*
3. <sup>a</sup> *Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º do DL n.º 7/2026, de 14 de abril;*
4. <sup>a</sup> *Beneficiários de ASE, cujos EE residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
5. <sup>a</sup> *Beneficiários de ASE, cujos EE desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;*
6. <sup>a</sup> *Cujos EE residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;*
7. <sup>a</sup> *Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;*
8. <sup>a</sup> *Cujos EE desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;*
9. <sup>a</sup> *Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.*

## Divulgação das listas de crianças e alunos que requereram matrícula no Agrupamento

As listas de crianças e dos alunos que requereram a matrícula serão afixadas até 16 de junho de 2026, no caso da Educação Pré-escolar e do 1º ano do 1º CEB.

## Publicação das listas de crianças e alunos admitidos em cada escola do Agrupamento

As listas definitivas de crianças e alunos **admitidos** na Educação Pré-escolar e no 1º ano do 1ºCEB serão afixadas a 1 de julho de 2026.

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, 20 de abril de 2026

O Diretor

Fernando Manuel de Almeida